



PGR

Programa de Gerenciamento de Riscos

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUA - CPSMT

TAUÁ-CE

2023





ÍNDICE

LOCAL	DESCRIÇÃO		PÁG.				
	IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO		04				
	ASPECTOS GERAIS		05				
	INTRODUÇÃO		05				
	OBJETIVO GERAL		06				
	OBJETIVO ESPECÍFICO						
ASPECTOS GERAIS	ESTRUTURA E AS INTER-RELAÇÕES DO GRO-PGR PARA ATENDER À NR-01 E ÀS DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS						
	O CICLO DO PDCA		06				
	PDCA NA GESTÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS		07				
	CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS						
	PROBABILIDADE						
	DANO						
	INVENTÁRIO DE RISCOS						
	INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS						
	AÇÕES ADOTADAS PARA ENFRENTAMENTO DA	14					
	EQUIPAMENTOS TÉCNICOS						
	DOSÍMETRO						
	DECIBELIMETRO						
EQUIPAMENTOS	TERMOMETRO DE GLOBO						
	LUXIMETRO						
	BOMBA GRAVIMÉTRICA						
	RECONHECIMENTO						
DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DIRETOR (A) GERAL SECRETARIO (A) EXECUTIVO PROCURADOR (A) JURIDICO GERENTE CONTABIL DIRETOR ASSISTENCIAL							
CRONOGRAMA DE PL	CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO 2023-2024						
PROGRAMA	DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	2024-2025	17 18				
PLANO DE AÇÃO ANUAL DO PGR							
GLOSSÁRIO	2024-2025						
CONCLUSÃO			20 21				





1. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO:

NOME EMPRESARIAL: CO	NSORCIO PUBLICO DE SAUD	E DA MICRORREGIAO DE TAUA - CPSMT
CNPJ: 12.116.566/0001-62		
Endereço: R ABIGAIL CIDR	AO, S/N	Bairro: COLIBRIS
Cidade: TAUA	Cidade: TAUA	Cidade: TAUA
Fone: (85) 3272-4099	E-mail: -	-
Grau de Risco: 1	Nº de Funcionários: 07	
CNAE Principal: 86.90-9-99	- Outras atividades de atenç	ão à saúde humana não especificadas

anteriormente





2. ASPECTOS GERAIS:

2.1 INTRODUÇÃO:

Este é o documento base do PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUA - CPSMT, conforme o disposto nas Normas Regulamentadoras da portaria 3214 do Ministério do Trabalho, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados.

O PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS visa preservar a saúde e a integridade física dos funcionários, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. As ações do PGR devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da empresa, sob a responsabilidade do empregador, com a participação dos trabalhadores, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle.

O PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS tem por objetivo a implementação de um programa que procura resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores e conservar sob fiscalização todos os agentes de riscos ambientais existentes no estabelecimento.

Foram considerados os riscos ocupacionais, **físicos**, **químicos** e **biológicos**, de acordo com a Norma Regulamentadora (NR-9), observando também os riscos **ergonômicos** e **mecânicos** fundamentais para ações preventivas.

O PGR praticado deve estar em conformidade, com os requisitos estabelecidos pela NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, aprovada pela Portaria SEPRT nº 6.730 de 09.03.2020, com redação dada pelo Anexo I dessa Portaria, em atendimento ao disposto no item 1.5 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, subitem 1.5.3 – Responsabilidades, que determina a obrigatoriedade de ser implementada por estabelecimento, conforme gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades. Cumprindo o que determina o subitem 1.5.3.1.1, o gerenciamento de riscos ocupacionais das operações e atividades está inserido neste Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) que contempla e está integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho, esses aludidos por outras normas regulamentadoras e normas técnicas vigentes, aplicáveis às operações e processos desenvolvidos.

Este PGR é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa, no campo da preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, estando articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente com o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).





Constitui-se em um importante instrumento de atendimento das exigências legais, buscando sempre a otimização para a eliminação, minimização e controle dos riscos, informando aos trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho, os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e como proteger-se dos mesmos.

2.2 OBJETIVO GERAL:

Preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequentemente controle dos riscos.

2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Controlar os riscos existentes no local de trabalho com adoção de medidas de controle;
- Monitorar a exposição dos trabalhadores aos riscos existentes no local de trabalho;
- Preservar o meio ambiente;
- Todo trabalhador, independentemente do tamanho da empresa em que trabalhe e do grau de risco em que ela esteja enquadrada, tem direito à preservação de sua saúde.

3. A ESTRUTURA E AS INTER-RELAÇÕES DO GRO-PGR PARA ATENDER À NR-01 E ÀS DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS:

seguir esquematicamente estrutura do **GRO-PGR** (NR-01) com Apresenta-se ilustrações que fazem as correlações е inter-relações com as principais NRs. de forma estruturada para melhor entendimento como forma de orientação para estruturação um do SST organizações (empresas instituições novo modelo de gestão da nas órgãos governamentais).

3.1. O CICLO DO PDCA:

A ABNT NBR ISO 45001 conceitua o PDCA como um processo interativo, utilizado pelas organizações para alcançar uma melhoria contínua. Ele pode ser aplicado a um sistema de gestão como um todo ou em cada um de seus requisitos, de forma individualizada. Em relação à SST recomenda-se fazer de forma individualizada por NR, ou seja, cada um com seu sistema de gestão individual, contudo interligando todas elas com os mesmos princípios, valores e correlações, especialmente em relação a saúde, como por exemplo a NR-07 com a NR-17.







3.1.1. PDCA NA GESTÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS:

- PLAN (planejar): identificar os perigos e avaliar os riscos ocupacionais; estabelecer os objetivos e as atividades necessários para assegurar resultados de acordo com a política de SST da organização;
- DO (fazer): implementar os processos conforme planejado. Isso se refere à implementação das ações definidas no plano de ação do PGR;
- CHECK (checar): monitorar se as ações previstas foram realizadas e medir se foram eficazes;
- ACT (agir): adotar medidas para melhorar continuamente o desempenho de SST, ou adequar ações implementadas e que não apresentaram o resultado pretendido.

O PGR deve incluir, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) levantamento preliminar dos perigos e sua eliminação, quando possível;
- b) avaliação dos riscos ocupacionais que não puderem ser completamente eliminados;
- c) estabelecimento de medidas de prevenção, com prioridades e cronograma;
- d) implementação de medidas de prevenção, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
- I. eliminação dos fatores de risco;
- II. minimização e controle dos fatores de risco com a adoção de medidas de proteção coletiva;
- III. minimização e controle dos fatores de risco com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e
 - IV. adoção de medidas de proteção individual;
 - e) acompanhamento do controle dos riscos ocupacionais; e





- f) investigação e análise de acidentes e doenças ocupacionais.
- O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:
- a) inventário de riscos ocupacionais;
- b) plano de ação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS:

A classificação dos riscos permite estabelecer níveis em um quadro geral de mitigar o risco, o que assume uma grande importância, em face da necessidade de planificar a prevenção, conforme é preconizado na legislação.

O quadro a seguir nos mostra um método simples para estimar os níveis de risco de acordo com a sua probabilidade estimada e as consequências esperadas pela sua materialização.

Os níveis de risco indicados no quadro (trivial, tolerável, moderado, substancial e intolerável) formam a base para a tomada de decisão sobre se há necessidade de melhorar os meios de controle existentes, ou de implementar novos meios, bem como dimensionar as ações necessárias.

AVALIAÇÃO DE RISCO

Dano Probabilidade	Marginal (1)	Crítico (2)	Catastrófico (3)
Baixo (1)	TRIVIAL (1)	TOLERÁVEL (2)	MODERADO (3)
Médio (2)	TOLERÁVEL (2)	MODERADO (4)	SUBSTANCIAL (6)
Alto (3)	MODERADO (3)	SUBSTANCIAL (6)	INTOLERÁVEL (9)

4.1. PROBABILIDADE:

Para agentes físicos, químicos e biológicos a probabilidade será avaliada pela concentração/intensidade do perigo (sem levar em consideração fatores de atenuação):

Até 50% da dose – classe baixa

De 50% a 100% da dose ou qualitativo exceto agentes químicos – classe média

Acima de 100% da dose – classe alta





Para contato com agentes químicos, considerar:

- a) Classe baixa: o produto manuseado não enseja a contaminação cutânea;
- b) **Classe média:** o produto manuseado enseja a contaminação cutânea, no entanto o profissional utiliza-se dos EPIs adequados;
- c) Classe alta: o produto manuseado enseja a contaminação cutânea e não há uso dos EPIs, ou os aspectos legais estão irregulares (controle da vida útil, controle pelo PCMSO, etc).

Para atividades que envolvem riscos de acidentes, considerar:

- a) **Classe baixa:** se a atividade for exercida eventualmente; se exercida diariamente até 30% da jornada de trabalho;
- b) Classe média: se a atividade for exercida diariamente, entre 30% e 50% da jornada de trabalho;
- c) Classe alta: se a atividade for exercida diariamente, mais que 50% da jornada de trabalho.

4.2. DANO:

A severidade do dano deverá ser classificada conforme tabela abaixo:

CLASSE	SEVERIDADE DO DANO/LESÃO
(1) MARGINAL	 Ferimentos, contusões, pequenas queimaduras, irritação dos olhos e mucosas do nariz e boca, torções, inflamação da articulação, lombalgia I, queimadura ocular de 1º grau, corpo estranho no olho. Congelamento, desidratação, insolação e internação. Desconforto térmico, fadiga física, estresse físico e/ou psíquico, irritabilidade,
	desconforto visual.
_	Redução da capacidade auditiva, dermatoses e doenças respiratórias.
(2) CRÍTICA	 Intoxicação, fraturas, queimaduras de 2º grau, lombalgia II, queimadura ocular e ferimento ocular.
(3) CATASTRÓFICA	Amputações, grandes fraturas, envenenamentos, lesões múltiplas, asfixia, queimaduras pós-explosão, intoxicações agudas.
	Doenças infectocontagiosas e câncer ocupacional.

OBSERVAÇÃO: Na classificação da severidade, avaliar o dano ou lesão à saúde sem considerar o controle existente.

O quadro a seguir nos mostra um critério possível de definição de referenciais para a tomada de decisão. Este quadro nos indica também os esforços necessários para o controle dos riscos e a urgência com que devem ser adotadas as medidas de controle.





·								
	CONTROLE DE RISCO							
TRIVIAL (1)	Não requer medidas específicas.							
TOLERÁVEL (2)	Não é necessário melhorar a ação preventiva. No entanto, devem ser consideradas soluções mais rentáveis ou melhorias que não impliquem uma carga econômica importante. É necessário recorrer a avaliações periódicas, de modo a assegurar a eficácia das medidas de controle.							
MODERADO (3 e 4)	Devem fazer-se esforços para reduzir o risco. As medidas para reduzir o risco devem ser implementadas num período determinado. Quando o risco estiver associado a consequências extremamente danosas, será necessária uma ação posterior, para estabelecer, com mais precisão, a probabilidade de dano, como base para determinar a necessidade de melhoria das medidas de controle.							
SUBSTANCIAL (6)	O trabalho não deve ser iniciado até que se tenha reduzido o risco. Podem ser necessários recursos consideráveis para se controlar o risco. Quando o risco corresponder a um trabalho que está para ser realizado, devem tomar-se medidas de proteção de modo a contornar o problema, num tempo inferior ao dos riscos moderados.							
INTOLERÁVEL (9)	Não se deve iniciar ou continuar o trabalho, até que se tenha reduzido o risco. Se não for possível reduzir o risco, mesmo utilizando recursos ilimitados, o trabalho deve ser proibido.							

Como se pode verificar, com a obtenção do valor do risco, através do cruzamento de dados entre a probabilidade de ocorrência e o potencial de dano e comparando-o com as medidas existentes no ambiente de trabalho, emite-se um juízo sobre a necessidade de tomada de decisões nas ações que deverão ser implantadas pela empresa.





5. INVENTÁRIO DE RISCOS:

Para que se possa fazer uma boa gestão de riscos ocupacionais (GRO) é fundamental que haja uma correta compreensão dos riscos que estão presentes nas atividades desenvolvidas pelos empregados em todas as suas tarefas.

Para tanto, temos a higiene do trabalho, um conjunto de normas e procedimentos que visam à proteção da integridade física e mental do trabalhador, preservando-o dos riscos de saúde inerentes às tarefas do cargo e ao ambiente físico em que são executados. (Chiavenato, 1999).

A higiene do trabalho tem caráter iminentemente preventivo, pois objetiva a saúde e o conforto do trabalhador, evitando a doença e que o trabalhador se ausente provisória ou definitivamente do trabalho.

Os principais objetivos são:

- 1. Eliminação das causas das doenças profissionais;
- 2. Redução dos efeitos prejudiciais provocados pelo trabalho em pessoas doentes ou portadoras de defeitos físicos:
- 3. Prevenção de agravamento de doenças e lesões;
- 4. Manutenção da saúde dos trabalhadores e aumento da produtividade por meio de controle do ambiente de trabalho.

O programa de higiene do trabalho envolve:

- 1. Ambiente físico de trabalho: todo o ambiente que circunda as atividades diárias;
- 2. Ambiente psicológico: os relacionamentos humanos agradáveis, tipo de atividade agradável e motivadora, estilo de gerência democrático e participativo e eliminação de possíveis fontes de estresse;
- 3. Aplicação de princípios de ergonomia: máquinas e equipamentos adequados às características humanas, mesa e instalações ajustadas ao tamanho das pessoas e ferramentas que reduzem a necessidade de esforço físico humano:
- 4. Saúde ocupacional: ausência de doenças por meio de assistência médica preventiva.

No inventário de riscos, apresentamos não somente os riscos considerados insalubres, mas também todos os riscos que podem resultar em acidentes ou doenças aos trabalhadores. Esta base de riscos inventariados é utilizada na elaboração das análises de riscos das atividades (ARA), conforme na relação a seguir:

5.1 RISCOS FÍSICOS:

- Ruído Anexo 1 e 2 da NR-15;
- Calor Anexo 3 da NR-15;
- Radiação não ionizante (Solar) Anexo 7 da NR-15;
- Radiação não ionizante (Soldas UV) Anexo 7 da NR-15;





- Vibração Anexo 8 da NR-15;
- Frio Anexo 9 da NR-15;
- Umidade Anexo 10 da NR-15.

5.2 RISCOS QUÍMICOS:

- Particulados/poeiras Anexo 12 da NR-15;
- Substância química / perigosa / explosivo Anexo 13 da NR-15;
- · Fumos metálicos;
- · Gases/fluidos pressurizados;
- · Gases/vapores/névoas;
- Óleo e graxa.

5.3 RISCOS BIOLÓGICOS:

• Agentes biológicos (fungos, bactérias, etc.) – Anexo 14 da NR-15.

5.4 RISCOS ERGONÔMICOS - NR 17:

- · Fator comportamental;
- Mobília/móveis inadequados;
- · Monotonia;
- · Postura/posição desconfortável;
- · Repetitividade;
- Transporte manual de peso;
- Utilização de equipamentos periféricos (computador, celular, tablet, entre outros).

5.5 RISCOS DE ACIDENTE:

- · Animais peçonhentos;
- Descarga elétrica (raios) NR-10;
- Energia elétrica de baixa tensão NR-10;
- Energia elétrica de média/alta tensão NR-10;
- Equipamento de içamento/movimentação/carga suspensa NR-11;
- Máquinas e equipamentos NR-12;
- Escavação NR-18 e NR-22;
- Condições climáticas adversas NR-21;
- Espaço confinado NR-33;
- Trabalho em altura NR-35;
- Espaço de trabalho (arranjo físico) /obstáculo;
- Ferramenta elétrica / hidráulica / pneumática;





- Ferramentas manuais;
- Iluminação;
- Materiais cortantes/perfurantes;
- Partes móveis/rotativas;
- Produtos corrosivos;
- Queda de objetos;
- Superfície irregular;
- Superfície quente;
- Trabalho físico pesado/esforço físico;
- Veículos e equipamentos móveis.

Os riscos que fazem parte da NR-15 e seus anexos foram analisados, qualificados, quantificados.





5.6 INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS:

	Grupo Homogêneo de Exposição (GHE) 01 - ADMINISTRATIVO										
CARGO QUANTIDADE DE COLABORADORES:											
DIRETOR (A	A) ADMINIST	RATIVO 01									
DIRETOR (A	•		02								
	IO (A) EXECU		01								
PROCURAD	OR (A) JURI	DICO	01								
GERENTE C	CONTABIL		01								
DIRETOR A	SSISTENCIA	L	01								
AGENTE/TIPO	PERIGO / FATOR DE	AVALIAÇÃO QUANTITATIVA /	PADRÕES LEGAIS/	FONTE(S)	TRAJETÓRIA E MEIO			SIFICAÇÃO DO	RISCO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	
AGENTE/TIPO	RISCO	QUALITATIVA	LIMITE DE EXPOSIÇÃO	GERADORAS	PROPAGAÇÃO	POSSÍVEIS DANOS À SAÚDE	PROBABILI DADE	DANO	RISCO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	
Risco Biológico	BIOLÓGICO	Agentes biológicos infecciosos e infectoconta giosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, parasitas e outros)	Qualitativa	NR 15	Ar e contato com idosos	Ambiente e limpeza de materais		MÉDIA	MARGINAL	TRIVIAL	
Risco Ergonômico	Exigência de alto nível de concentração, atenção e memória.	Qualitativa	NR - 17	Necessidade de concentração (situação de estresse).	Doença Psicossocial	Estresse e insônia.	BAIXO	MARGINAL	TRIVIAL	HABITUAL E PERMANENTE	
Risco Físico	RUÍDO NR 15	59 dB(A)	85,0 dB(A).	Impressoras e ruído de fundo	Ondas mecânicas - Ar	Cansaço, Irritação, Dores de Cabeça, Diminuição da Audição, Aumento da Pressão Arterial, Problemas do Aparelho Digestivo, Taquicardia.	BAIXA	MARGINAL	TRIVIAL	HABITUAL E PERMANENTE	
11300 1 13100	Temperatura do Ar	24,2 °C	NR 17 18 °C a 25°C	Energia solar	Calor (convecção) através do ar	Cansaço, Irritação, Dores de Cabeça, Diminuição da Audição, Aumento da Pressão Arterial, Problemas do Aparelho Digestivo, Taquicardia.	BAIXA	MARGINAL	TOLERÁVE L	HABITUAL E PERMANENTE	





6. AÇÕES ADOTADAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID – 19:

- Distribuição de kits de máscaras para todos os funcionários.
- Uso de máscara;
- Disponibilizar álcool em gel;
- Mesas de trabalhos com distância de 2 metros.

7. EQUIPAMENTOS TÉCNICOS:

Em função das medições realizadas, foram utilizados os equipamentos técnicos abaixo descritos.

	RUÍDO							
DECIBELÍMETRO:								
	Decibelímetro digital Marca - Higmed Modelo: HM – 851							
METODOLOGIA DE AÇÃO:	um ciclo de exposição por grupo homogêneo. A voltagem da bateria foi verificada a cada medição.							
	IBUTG							
	Medidor de Stress Térmico Marca: Criffer Modelo: Protemp							
METODOLOGIA DE AÇÃO:	As medições foram efetuadas no local de permanência dos trabalhadores e na altura da região do corpo mais atingida. o tempo de tomada da temperatura foi de igual ou superior a 30 minutos, tendo sido utilizados para tal avaliação: termômetro de bulbo úmido, bulbo seco e termômetro de globo. Em conformidade com a NR-15 anexo nº 3 que trata, limites de tolerância para exposição ao calor, onde temos as seguintes equações: Ambientes internos ou externos sem carga solar; IBUTG = 0,7 tbn + 0,3 tg; Ambiente externo com carga solar; IBUTG = 0,7 tbn + 0,1 tbs + 0,2 tg; ONDE: Tbn = temperatura de bulbo úmido natural; Tg = temperatura de globo; Tbs = temperatura de bulbo seco. Foi identificado grupo homogêneo, as medições representam as condições reais de exposição do grupo de trabalhadores em estudo. O período de amostragem foi adequadamente escolhido, de forma a considerar os 60 minutos corridos de exposição que corresponde à condição de sobrecarga térmica mais desfavorável, considerando-se as condições térmicas do ambiente e as atividades físicas desenvolvidas pelo trabalhador. NHO 06 DA FUNDACENTRO.							





	LUX
FIGN.	Flex
	Marca: CRIFEER
CRIPPER	Modelo: X-08 SENSOR FLEX - LUXÍMETRO
Ø ▼ ▲ ∞i	DIGITAL
METODOLOGIA DE AÇÃO:	As condições de iluminamento foram avaliadas no plano visual dos respectivos postos de trabalho, utilizando-se de um medidor de níveis de iluminamento (luxímetro) com regulagem e sensibilidade do olho humano. Quando o campo de trabalho não pode ser definido, as avaliações foram feitas a 75 cm do piso. Do ponto de vista técnico em saúde ocupacional, não existem estudos na literatura especializada, estabelecendo nexo entre determinado valor das iluminâncias, para determinados tipos de atividades e o aparecimento de doenças, de modo que a fixação de um grau de insalubridade, mas os níveis mínimos devem ser respeitados. Os níveis mínimos de iluminamento para as diversas atividades laboram, são estabelecidos atualmente pela NHO 11 da FUNDACENTRO.





8. ARAR – ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

Local de Trabalho: ADMINISTRATIVO - GHE 01								
FUNÇÃO:	QUANT. TRAB. EXPOSTO							
DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	01							
DIRETOR (A) GERAL	02							
SECRETARIO (A) EXECUTIVO	01							
PROCURADOR (A) JURIDICO	01							
GERENTE CONTABIL	01							
DIRETOR ASSISTENCIAL	01							
TOTAL DE TRABALHADORES EXPOSTOS:	07							

CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS:

RISCO ERGONÔMICO:

BIOMECÂNICOS

Postura sentada por longos períodos

PSICOSSOCIAIS / COGNITIVOS

Exigência de alto nível de concentração, atenção e memória.

BIOLÓGICOS

Estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana

CARACTERIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO: Trabalho com atividade habitual e permanente sentado com movimentação de mãos, braços e pernas.

FONTE GERADORA: Mobiliário (Cadeira e mesa); Responsabilidade e concentração inerente a função.

TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO: Sistema ósseo muscular; Danos psicossociais.

TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO EXISTENTE COLETIVA / INDIVIDUAL								
EPC	EFICAZ	CA						
Sistema de ar condicionado	S	NA						
EPI	EFICAZ	CA						
Mascara	S							

			i .							
AVALIAÇÃO QUANTITATIVA										
RUÍDO	Data da Realização: 10/07/2023									
Nível equivalente de Ruído	mento		Ruído máxi	mo:						
59 dB(A).	NR 1	NR 15 85,0 dB(A).								
ILUMINAÇ	Data da Realização: 10/07/2023									
NIVEL (lux): 402			NHO11: 500 (-10%)							
TEMPERA	ATURA			Data da Realização: 10/07/2023						
ATIVIDADE	ura do Ar	do Ar Item 17.8.4.2 da NR-17 HC			HORA					
Sentado, trabalho leve com as mãos.	°C 18 a 25 °C)		11:00					





9. CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE PGR												
ATIVIDADES	2023				2024							
	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
Divulgação da aprovação do PGR												
Treinamento sobre Prevenção de Acidentes.												
Treinamento sobre uso, guarda, higienização e conservação de EPI's.												
Treinamento sobre Ergonomia												

10. CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE PGR												
ATIVIDADES	2024			2025								
	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
Treinamento sobre Prevenção de Acidentes.												
Treinamento de prevenção e combate a incêndio.												
Treinamento de primeiros socorros												
Treinamento sobre Ergonomia												
Avaliação quantitativa do ruído.												
Avaliação quantitativa do calor.												
Avaliação quantitativa da luminosidade.												
Renovação do PGR												





11. PLANO DE AÇÃO ANUAL DO PGR – 2023/2024							
o ouê		QUA	QUANDO				
O QUÊ	QUEM	INÍCIO META		ONDE	POR QUE	СОМО	
Divulgação da aprovação do PGR.	Empresa	Maio 2023	Maio 2023	Todos os setores	Oferecer conhecimento da existência de um programa que visa reduzir ou eliminar os agentes agressores a saúde dos colaboradores.	Apresentar para cada setor.	
Treinamento sobre Prevenção de Acidentes.	Profissional qualificado	Jul 2023	Jul 2023	Todos os setores	Oferecer conhecimento afim de reduzir ou eliminar acidentes	Através de treinamento teórico.	
Treinamento sobre uso, guarda, higienização e conservação de EPI's.	Empresa	Agos 2023	Agos 2023	Todos os setores	Conscientizar sobre o uso correto, a higienização e guarda dos EPIs.	Através de treinamento teórico.	
Treinamento sobre Ergonomia	Profissional qualificado	Fev 2024	Fev 2024	Todos os setores	Dar conhecimento aos colaboradores sobre o comportamento preventivo no trabalho laboral.	Através de treinamento teórico.	





	12. PLANO DE AÇÃO ANUAL DO PGR - 2024/2025							
	QUANDO							
O QUE	QUEM	INÍCIO	META	ONDE	POR QUE	СОМО		
Treinamento sobre Prevenção de Acidentes.	Profissional qualificado	Jun 2024	Jun 2024	Todos os setores	Oferecer conhecimento afim de reduzir ou eliminar acidentes	Através de treinamento teórico.		
Treinamento de prevenção e combate a incêndio.	Profissional qualificado	Ago 2024	Ago 2024	Todos os setores	Conscientizar sobre quais procedimentos devem ser realizados caso de sinistro	Através de treinamento teórico e prático.		
Treinamento de primeiros socorros	Profissional qualificado	Out 2024	Out 2024	Todos os setores	Conscientizar sobre quais procedimentos devem ser realizados caso aconteça acidentes.	Através de treinamento teórico e prático.		
Treinamento sobre Ergonomia	Profissional qualificado	Jan 2025	Jan 2025	Todos os setores	Dar conhecimento aos colaboradores sobre o comportamento preventivo no trabalho laboral.	Através de treinamento teórico.		
Avaliação quantitativa do ruído.	Profissional qualificado	Mar 2025	Mar 2025	Todos os setores	Verificar se os limites de tolerância não foram ultrapassados.	Utilizando dosímetro.		
Avaliação quantitativa do calor.	Profissional qualificado	Mar 2025	Mar 2025	Todos os setores	Verificar se os limites de tolerância não foram ultrapassados.	Utilizando o termômetro de globo.		
Avaliação quantitativa da luminosidade.	Profissional qualificado	Mar 2025	Mar 2025	Todos os setores	Verificar se os limites de tolerância não foram ultrapassados.	Utilizando luxímetro.		
Renovação do PGR	Profissional qualificado	Abr 2025	Abr 2025	Todos Setores	Verificar se os limites de tolerância não foram ultrapassados.	Através de avaliação qualitativa e quantitativa nos setores.		





13. GLOSSÁRIO

Para podermos compreender melhor o desenvolvimento do PGR, citamos algumas definições:

ACGIH	American Conference of Governamental Industrial Higyenists, Norma Internacion Americana que estabelece limites de tolerância para os riscos ambientais.					
Agente	Autor, causador ou promotor da doença ou distúrbio da função.					
CA	Certificado de Aprovação					
CNAE	Código Nacional de Atividades Econômicas.					
Conformidade	Situação dentro de determinados critérios estabelecidos.					
Controle Sistemático	Controle contínuo sobre um determinado risco.					
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva					
EPI	Equipamento de Proteção Individual					
Ergonomia	Conjunto de estudos que visam à organização metódica do trabalho em função do fim proposto e das relações entre o homem e a máquina.					
Nexo Causal	Relação de causa e efeito entre um agente ambiental e uma doença ocupacional ou do trabalho.					
Nível de Ação	Valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição					
NR	Norma Regulamentadora, conjunto de normas instituídas pela portaria 3.214/78.					
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais					
Risco	Perigo ou possibilidade de perigo de acometimento do sujeito por parte do agente.					
SESMT	Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.					
Valor Teto	Valor pelo qual o limite de tolerância do agente químico mensurado não pode ultrapassar em momento algum da jornada de trabalho.					
PGR	Programa de gerenciamento de riscos.					





14. CONCLUSÃO:

O PGR visa o cumprimento das determinações legais, mas principalmente desenvolver um conjunto de ações de segurança e meio ambiente, com a finalidade de assegurar para os funcionários o bem-estar, conforte e minimizar os riscos ocupacionais; assegurando a continuidade operacional, de saúde e das condições psicossomáticas de cada empregado. Considerando a diversidade das funções, a distribuição nos setores e postos de trabalho. Objetivo disciplinar os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento da atividade com a busca permanente da segurança e saúde dos trabalhadores.

É o dispositivo mais relevante para definir regras, com obrigações e direitos dos trabalhadores e do empregador. Através dele, é possível reduzir os riscos das atividades, além de se preparar para emergências.

A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e serem revisados a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:

- a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
- d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

AMANDA GONÇALVES TOMAZ Engenheira de Segurança do Trabalho CREA-CE nº 340471

Tauá- CE, Setembro de 2023

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA